



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete: 024/2007  
Serviço: Gabinete do Prefeito  
Ref: projeto de Lei – Envia  
Em: 28/01/2007

Ex.mo. Sr. Vereador Marcelo Monteiro Macedo  
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Srs. Vereadores,

Encaminhamos, para aval de Vossas Excelências, o incluso projeto de lei que tem por escopo proporcionar incentivo financeiro às escolas de Samba e Blocos Caricatos do Município que desfilam durante o Carnaval.

Pela proposta estamos também legitimando uma forma de promover uma disputa saudável entre as Escolas de Samba, buscando a proporcionar maior envolvimento com as festas momescas e melhoria da qualidade do desfile, criando uma premiação especial para estas agremiações, em um concurso que avaliará a performance no desfile:

A ajuda financeira já vem sendo praticada ao longo dos anos e tem conferido qualidade e brilho ao carnaval no Município, entretanto, conversamos com as agremiações participantes e entendemos que a regulamentação de um concurso e a premiação em dinheiro poderá incentivar ainda mais a participação e conferir a qualidade que todos esperamos nesta festa popular.

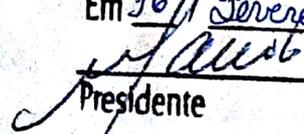
Certos de contar com a unânime aprovação, solicitamos a tramitação da matéria em regime de urgência.

Cordialmente,

  
Roque José de Oliveira Camelo  
Vice Prefeito em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 16/ Fevereiro 2007

  
Presidente

  
Secretário



Projeto de Lei 02

**INSTITUI PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO CARNAVAL, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Art. 1º** - Fica criado no âmbito do Município de Mariana o Programa de Incentivo ao Carnaval, com objetivo único de possibilitar maior brilhantismo aos desfiles das Escolas de Samba e Blocos Caricatos do Município durante os festejos de momo.

**Art. 2º** - O programa descrito no artigo anterior tem por meta oferecer apoio financeiro às Escolas de Samba e Blocos Caricatos que desfilam durante os dias de carnaval no Município, que estejam devidamente registrados perante a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e em condições de firmarem avenças com o Poder Público.

**Art. 3º** - Constitui também objetivo do Programa a instituição de Concurso para avaliação da performance das Escolas de Samba nos desfiles carnavalescos promovidos pelo Município.

**Parágrafo Único:** O Concurso, de que trata este artigo, será coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a quem compete redigir, em conjunto com as agremiações participantes, o regulamento do certame.

**Art. 4º** - Para atender aos fins do Programa, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a oferecer ajuda de custo anual às agremiações carnavalescas, assim como a premiação em dinheiro às Escolas de Samba que obtiverem melhor resultado no concurso.

**Art. 5º** - Para o ano de 2007, o Poder Executivo Municipal oferecerá como premiação às Escolas de Samba que se destacarem nos desfiles carnavalescos:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 16/ Fevereiro 2007

*[Assinatura]*  
Presidente

*[Assinatura]*  
Secretário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**  
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) R\$ 3.000,00 (três mil reais) à primeira colocada;
- b) R\$ 2.000,00 (dois mil reais) à segunda colocada;
- c) R\$ 1.000,00 (hum mil reais) à terceira colocada;
- d) R\$ 500,00 (quinhentos reais) à Quarta colocada.

**Art. 6°** - Para os anos vindouros, os valores da ajuda de custo às agremiações carnavalescas e a premiação às escolas participantes serão fixados por meio de Decreto do Chefe do Executivo.

**Art. 7°** - Para suportar as despesas originadas nesta leis, para o exercício financeiro corrente, fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial na seguinte dotação:

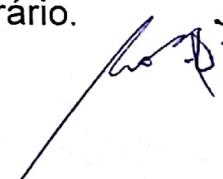
0213 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
Programa Municipal de Incentivo ao Carnaval  
13.392.0000.0.068.339031 – Premiações Culturais, Artísticas,  
Científicas, Desportivas e Outras.....R\$ 6.500,00

**Art. 8°** - Os recursos para fazer face à dotação ora criada serão originados da anulação parcial da seguinte dotação:

0213 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
13.392.0016.2.074.339031 – Premiações Culturais, Artísticas,  
Científicas, Desportivas e Outras.....R\$ 6.500,00

**Art. 9°** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 10** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO P/ UNANIMIDADE  
Em 16 / Setembro / 2007  
 Presidente  
 Secretário